



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

Gabinete da Ministra

Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Fundiários Indígenas

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
11/2024**

I - Identificação do Objeto do Termo Aditivo

Prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 11/2024, processo nº 15000.001023/2024-94, firmado em 25 de setembro de 2024, que tem por objeto a "Implementação de um Laboratório Etnoterritorial na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), vinculado à Faculdade Intercultural Indígena (FAIND) e ao Laboratório de Antropologia do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Faculdade de Ciências Humanas (LA/PPGANT/FCH), a partir de cooperação entre o Ministério dos Povos Indígenas e a UFGD. No âmbito do Laboratório, que buscará subsidiar o aprimoramento de ações de incidência nos campos de regularização fundiária, direitos básicos (em particular, acesso a água e saneamento básico) e segurança pública, as atividades serão estruturadas em três eixos: apoio à implementação de ações locais/territoriais, com o fortalecimento de ações e projetos multidisciplinares no âmbito da UFGD e dos Guarani e Kaiowá em curso que potencializem os resultados esperados; produção de dados para diagnóstico e articulação e formação junto a lideranças e estudantes indígenas, agentes públicos e outros atores no campo dos direitos indígenas e da política indigenista."

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebadora

1.1 Órgão/Entidade Concedente - UG/Gestão Repassadora			1.2 CNPJ		
Ministério dos Povos Indígenas			840009		
1.3 Endereço					
Esplanada dos Ministérios Bloco C - Zona Cívico-Administrativa					
1.4 Cidade	1.5 UF	1.6 CEP	1.7 Esfera Administrativa		
Brasília	DF	70050-000	União		

2.1 Órgão/Entidade Proponente - UG/Gestão Recebedora

2.2 CNPJ

Universidade Federal da Grande Dourados	26350
---	-------

2.3 Endereço

Rodovia Dourados/Itahum, Km 12 - Unidade II, Caixa Postal: 364

2.4 Cidade	2.5 UF	2.6 CEP	2.7 Esfera Administrativa
Dourados	MS	79.804-970	União

III - Justificativa (Motivação/Clientela/Cronograma Físico):

A solicitação de aditivo encontra respaldo no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, Seção IV:

"Da vigência

Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

§ 1º Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no **caput**, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

[...]

§ 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso."

O referido TED foi **assinado em 25 de setembro de 2024, com vigência de 12 meses, estendendo-se, portanto, até outubro de 2025**. O primeiro desembolso, no valor de R\$ 600.000,00, previsto para outubro de 2024, ocorreu apenas em **4 de fevereiro de 2025**, ao passo que o segundo, no valor de R\$ 339.159,00, previsto para maio de 2025, ocorreu apenas em **8 de julho**. Tem-se, portanto, um atraso de quatro meses no primeiro aporte financeiro e de dois meses no segundo, totalizando seis meses de diferença entre os prazos pactuados e aqueles executados. Face ao exposto, solicita-se a **prorrogação de ofício até abril de 2026**.

IV - Relação entre as Partes:

IV.I Unidade Descentralizadora (Ministério dos Povos Indígenas)

Além daquelas que constaram no Termo original, são obrigações e competências da Unidade Descentralizadora:

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar nos sistemas da união o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

IV.II. Unidade Descentralizada (Universidade Federal da Grande Dourados)

Além daquelas que constaram no Termo original, são obrigações e competências da Unidade Descentralizada:

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

V - Vigência e Prorrogação:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada, passa a ser de 18 meses, vigente até o 25 de abril de 2026.

VI - Previsão Orçamentária:

R\$ 939.159,00 (novecentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e nove reais)

VII - Cronograma Físico e Financeiro:

METAS	DESCRÍÇÃO	Valor Total	Início	Fim
META 1	<p>Produção de dados e monitoramento nos campos de interesse do Laboratório Etnoterritorial, tendo como escopo seis (6) Terras Indígenas (TIs), a saber, as TIs Yvy Katu, Pirakua, Kurupi-Santiagokue, Dourados, Laranjeira Ñanderu e Guaivry, incluindo áreas retomadas, além de mais duas (2) retomadas designadas Guapo'y Mirin Tujury e Guyraroka, ambas no quadro das Medidas Cautelares (MCs) concedidas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)</p>	R\$ 419.750,00	Outubro/2024	Março/2026
PRODUTO 1	Um relatório técnico preliminar de monitoramento das ações e políticas específicas nos campos da regularização fundiária, direitos básicos (em particular, acesso a água e saneamento básico) e segurança pública nas TIs citadas, considerando-se, entre outros, as ações do Programa Teko Porã	R\$ 230.000,00	Outubro/2024	Outubro/2025
PRODUTO 2	Um relatório, a ser enviados ao MPI no 3º mês do projeto, com dados sobre as ações dos governos federal, estadual e municipal, bem como de outros atores, notadamente entidades indigenistas, nos campos dos direitos básicos (em particular, acesso a água e saneamento básico), da segurança pública e de políticas públicas específicas para os Guarani e Kaiowá, a partir de dados empíricos (registros de ocorrências, atendimentos em saúde, crises de água etc.)	R\$ 172.500,00	Janeiro/2025	Abril/2025
PRODUTO 3	Documento Técnico contendo diagnóstico final geral das comunidades nos eixos específicos de atuação do Laboratório Etnoterritorial, em diálogo com o Gabinete de Crise instituído pelo MPI, a ser enviado ao Ministério	R\$ 17.250,00	Outubro/2024	Março/2026

META 2	Elaborar e executar iniciativas de formação de lideranças e estudantes Guarani e Kaiowa, assim como de agentes públicos no campo dos direitos indígenas e da política indigenista, acordo com o eixo de "Articulação e formação" do projeto	R\$ 197.800,00	Março/2025	Março/2026
PRODUTO 1	Realização de cinco oficinas de formação com comunidades indígenas (sendo, pelo menos 3 em áreas retomadas) sobre políticas indigenistas, com foco na regularização fundiária e no direito à consulta, livre, prévia e informada	R\$ 172.500,00	Junho/2025	Novembro/2025
PRODUTO 2	Realização de duas formações com agentes públicos, indicados pelo MPI.	R\$ 25.300,00	Março/2025	Abril/2026
META 3	Atuar no fortalecimento e implementação de ações locais/territoriais, em consonância com o eixo de "Fortalecimento e implementação de ações locais/territoriais" do projeto	R\$ 206.609,00	Outubro/2024	Abril/2026
PRODUTO 1	Um Relatório contendo material audiovisual das ações locais e territoriais com a participação do Laboratório Etnoterritorial Mato Grosso do Sul	R\$ 206.609,00	Janeiro/2025	Setembro/2025
META 4	Internacionalização colaborativa entre UFGD e MPI – Programa Guatá e ações na França (França) para doutorandos indígenas que foram aprovados no âmbito do Edital Guatá (Embaixada da França) com objetivo de garantir a mobilidade internacional com a Universidade Paris 8 e custeio de missão institucional na França de membros da UFGD envolvidos diretamente na ação	R\$ 115.000,00	Outubro/2024	Abril/2025
PRODUTO 1	Relatório Técnico das atividades desenvolvidas no processo de mobilidade internacional envolvendo a Universidade Paris 8 e a UFGD	R\$ 115.000,00	Outubro/2024	Abril/2025

VIII - Da Renúncia e da Rescisão:

VIII.I. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

VIII.II. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- i) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- ii) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- iii) a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- iv) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

IX - Da Publicação:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

X - Do Foro:

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

XIII - Aprovação:

Documento assinado eletronicamente

ELOY TERENA
Secretário-Executivo
Ministério dos Povos Indígenas

Documento assinado eletronicamente

JONES DARI GOETTERT
Reitor
Universidade Federal da Grande Dourados



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Eloy Amado, Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/09/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jones Dari Goettert, Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53619339** e o código CRC **52AD8822**.

Referência: Processo nº 15000.001023/2024-94.

SEI nº 53619339